



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

- 1 Data: 07 de Março de 2013-----
 2 Local: Sede Av. Rebouças, nº 1028 – Auditório 2º Andar-----
 3 Coordenação: Eng. Agr. José Luís Susumu Sasaki-----
 4 Início da Reunião da CEA 9h00min-----
 5 Término:12h00min-----
 6 **Presentes:** Eng. Agr. Alexandre de Sene Pinto, Eng. Agr. André Luís Paradela, Eng. Agr. Angelo Petto
 7 Neto, Meteor. Augusto José Pereira Filho, Eng. Agr. Benito Saes Júnior, Eng. Agr. Cassio Roberto de
 8 Oliveira, Eng. Agr. Davi Guilherme Gaspar Ruas, Eng. Ftal Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fábio
 9 Fernando de Araújo, Eng. Agr. Francisca Ramos de Queiroz, Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui
 10 Faraco, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. João Antonio Galbiatti, Eng. Agr. João Luís Scarelli,
 11 Eng. Agr. José Eduardo Abramides Testa, Eng. Agr. José Luís Susumu Sasaki, Eng. Agr. José Otávio
 12 Machado Menten, Eng. Agr. José Renato Zanini, Eng. Agr. José Ricardo Alves Pereira, Eng. Ftal. Luiz
 13 Cesar Ribas, Eng. Agr. Marcos Roberto Furlan, Eng. Agr. Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Eng.
 14 Agr. Mário Ribeiro Duarte, Eng. Agr. Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Eng. Agric. Nelson Luis
 15 Cappelli, Eng. Agr. Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Ftal.
 16 Ulysses Bottino Peres-----
 17 **Ausências Justificadas:** Eng. Agr. Antonio de Pádua Sousa, Eng. Agr. Nelson Barbosa Machado Neto,
 18 Eng. Agrim. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira-----
 19 **Assistência Técnica:** Eng. Agr. André Luis Sanches-----
 20 **Apoio Administrativo:** Mauro Rodrigues de Souza.-----
 21 **I – Verificação do quórum** (a CEA tem 29 Cons^{os} – quórum 15 Cons^{os})-----
 22 Constituído o quórum COM (27) CONSELHEIROS PRESENTES (ver lista); foi dado início à Sessão
 23 Ordinária da CEA, de 07/03/13, conforme artigo 72, do regimento (obs: Cons^o Representante não tem
 24 direito a voto, nem compõe o quórum – Resolução nº 1039, do Confea, artigo 1º, parágrafo 2º).-----
 25 **II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Reunião Ordinária nº 495, de 07/02/12.** Aprovada-----
 26 Para manifestações, utilizar o Modelo "Retificação Súmula" (artº 23 do NR). Aprovada.-----
 27 *Aprovada, com pedido de inclusão do cons^o Angelo Petto Neto, de maior esclarecimento quanto à*
 28 *proposta apresentada pela Unidade de Desenvolvimento – UD Adriana Bastos - e DRE – SUPFIS,*
 29 *Luciana Ferrer, referente ao Programa – ART Múltipla e Receituário Agrônômico, atendendo a*
 30 *solicitação da coordenação e da assistência técnica da CEA. Após manifestações dos cons^{os}, a pedido*
 31 *do cons^o Angelo Petto Neto, com a concordância da CEA, pela disponibilização do Sistema apresentado,*
 32 *visando atender os Profissionais do Sistema. Pela criação de um Grupo de Trabalho para estudar a*
 33 *questão das alterações necessárias da Legislação para adequar as necessidades práticas o que foi*
 34 *aprovado.*-----
 35 **III-Assuntos**-----
 36 Preliminarmente, Cons^o Faraco que é componente da Comissão de Ética, discorre sobre posicionamento
 37 da Comissão de Ética, sobre as questões de Análise de Processos pela Comissão. As análises
 38 Preliminares de Denúncia, devem ser bem fundamentadas, com citação no ralta dos capitulações
 39 infringidas pelo denunciado. Pede que não seja sugerida a penalidade pelas Câmaras, o que será feito
 40 pela Comissão de Ética.-----
 41 **III.1 – Mérito Confea – Resolução 399/ 95 (C - 74/13 T13 CL).** Indicações da Cons^a Gisele, para Livro de
 42 mérito, Eng^o Agr^o Alceu Osias Martins, para Medalha de Mérito Eng^a Agr^a Marisa aparecida Bismara
 43 Regitano Darce. Face **Decisão PL – 56/2013 – Antecipar indicações de Homenagens-** Indicação ao
 44 CONFEA até 12/04/13, Indicações aprovadas, sujeitas à exclusão mediante etapa de verificação ao
 45 Sistema de Cadastro.-----
 46 **III.2 - Mérito Paulista – Ato 74/98.** As indicações deverão aguardar Processo C - Indicação ao Plenário
 47 CREA-SP, homenagens prestadas pelo CREA-SP (Ato 74/98).
 48 **III.3 – Grupos Técnicos de Trabalho 2013 – Calendário.** O Coordenador Susumu, informa da existência
 49 de assuntos para análise dos GTTs, respectivamente: Ao GTT Fiscalização – Questões ANDAV, ao GTT
 50 PMs – Fiscalização UGI Norte – Prefeitura Municipal de São Paulo, e GTT ART Múltipla – RA – alteração
 51 *A* da Legislação.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

1 **III.4 – Cursos de Legislação Profissional - Palestrantes.** Coordenador Susumu informa já ter
 2 encaminhado Ofício à todas as Instituições de Ensino, solicitando propostas de datas para a realização
 3 dos Cursos de Legislação Profissional. Os Cons^{os} com interesse de ministrar o Curso devem se
 4 manifestar. Após seguiu-se a indicação de nomes para os Cursos das Instituições com datas já definidas.
 5 **O Coordenador Susumu, destaca solicitação do Cons^o Federal Daniel Antonio Salati Marcondes,**
 6 **sobre: “ Emissão de Visto é uma emissão de carteira, tanto que existe outro número, portanto o**
 7 **parágrafo 3º, do artigo 56, da Lei 5194/66, permite aos Creas, o direito de exigir outros**
 8 **documentos, além dos citados, de acordo com o exigido. Portanto pede a Câmara Especializada**
 9 **que aprove Decisão em conformidade a Instrução 2364, acrescentando a solicitação de Visto,**
 10 **também para exigência de participação em palestra/curso de legislação, o que deve ser**
 11 **encaminhado aos setores competentes para complemento e cumprimento. Colocado em**
 12 **discussão a Câmara aprovou integralmente a proposta apresentada -----**

13 **III.5 – Coordenadoria Nacional – Reuniões/outros.** O Coordenador Susumu discorre sobre Reuniões da
 14 Coordenadoria Nacional - Reuniões: 15/16 Maio – Acre/RB; 14/16 Agosto – Vitória/ES; Outros: 18/19
 15 Novembro – Cuiabá 19/22 Novembro – Cuiabá. **O mesmo discorre sobre o que ocorreu e foi**
 16 **aprovado.-----**

17 **III.6 - CRP – Congresso Regional de Profissionais/CEP.** Estão sendo realizados Congressos
 18 Preparatórios para o CEAP – Congresso Estadual de Profissionais. É importante a participação dos
 19 cons^{os} na região que estão junto aos Regionais, que apresentem Propostas, para que possam participar
 20 no CEP – Congresso Estadual de Profissionais, e possam disputar as vagas de Delegados com ou Sem
 21 Mandado.-----

22 **III.7 – O Coordenador Susumu, solicita a Inclusão para discussão do Processo SF – 126/13-**
 23 **DENÚNCIA – CONCURSO PÚBLICO CETESB – EXORBITÂNCIA DE ATRIBUIÇÕES.** Inicia informando:
 24 **1. Do andamento do processo:** Trata-se de denúncia do Sr. Coordenador de Defesa Agropecuária da
 25 SAA- Secretaria de Agricultura e abastecimento do Estado de São Paulo, Eng^o Agrônomo Guilherme
 26 Martins de Souza Leite. A Denúncia ocorreu em 16 de janeiro de 2013, fls. 02. O processo foi instaurado
 27 em 28/02/2013. Verifica-se que as inscrições de Profissionais da Área Tecnológica, para o Concurso
 28 Público nº 01/2012, ocorreu no período de 26/12/12 a 28/01/13 (fls. 27). Constam de fls. 48, informações
 29 do Edital, quanto a outras atividades mencionadas pelo interessado, mas também de outras atividades
 30 no âmbito da Geologia, da Engenharia Química e da Engenharia Sanitarista, inseridas na descrição das
 31 atividades de outras áreas no edital. A Assistência técnica do SUPCOL,entendeu a necessidade de
 32 destacar as atividades que não estariam inseridas nas atribuições do respectivo cargo constante em
 33 Edital.-----

34 **2. Cabe destacar:-----**

35 **2.1 A CETESB em 2009, encaminhou ao CREA-SP, duas consultas sobre atribuições profissionais,**
 36 **sendo a primeira:-----**

37 “Perguntou sobre as atribuições profissionais de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal,
 38 Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro de Minas, Geólogo e Geógrafo, para atuarem
 39 nas seguintes atividades, relacionadas a intervenções em áreas naturais consideradas de preservação
 40 permanente e ambientalmente protegidas: realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo
 41 levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da existência de fauna nativa e
 42 delimitação de espaços especialmente protegidos; avaliar o impacto da implantação de obras e
 43 atividades no meio ambiente nos aspectos relacionados à fauna e flora; atuar na verificação da
 44 conformidade de obras e empreendimentos com legislação ambiental vigente; participar na determinação
 45 de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para
 46 recuperação ambiental; emitir autorizações ou pareceres em processos de licenciamento, avaliar projetos
 47 de recuperação ambiental; realizar levantamentos de campo; elaborar relatórios técnicos; acompanhar
 48 projetos de recuperação de mata ciliar; elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de
 49 licenciamento ambiental; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das
 50 funções no cargo.”-----

51 **2.2 Foi respondido por meio do Ofício nº 141/09-CN/GEAT/SUPTEC, o seguinte:-----**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

- 1 As atribuições dos profissionais citados são definidas pelas Resoluções do Confea:-----
- 2 As dos Engenheiros Agrônomos pelo artigo 5º da Resolução CONFEA nº 218/73: "Art. 5º - Compete ao
- 3 **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**: - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,
- 4 referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação
- 5 e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; **recursos**
- 6 **naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos;**
- 7 **tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e**
- 8 **conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e**
- 9 **corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e**
- 10 **jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia**
- 11 **e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos."** (grifos nossos)-----
- 12 As dos Engenheiros Florestais pelo artigo 10 da Resolução CONFEA nº 218/73: "Art. 10 - Compete ao
- 13 **ENGENHEIRO FLORESTAL**: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,
- 14 referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares,
- 15 **silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia,**
- 16 **climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização;**
- 17 **edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal;**
- 18 **mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus**
- 19 **serviços afins e correlatos."** (grifos nossos)-----
- 20 As dos Engenheiros Ambientais pelo artigo 2º da Resolução CONFEA nº 447/00: "Art. 2º Compete ao
- 21 **ENGENHEIRO AMBIENTAL** o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de
- 22 29 de junho de 1973, referentes à administração, **gestão e ordenamento ambientais** e ao
- 23 **monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos."** (grifos
- 24 nossos)-----
- 25 As dos Engenheiros Sanitaristas pelo artigo 18 da Resolução CONFEA nº 218/73: "Art. 18 - Compete ao
- 26 **ENGENHEIRO SANITARISTA**: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,
- 27 referentes a **controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água,**
- 28 **esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços**
- 29 **afins e correlatos."** (grifos nossos)-----
- 30 As dos Engenheiros de Minas pelo artigo 14 da Resolução CONFEA nº 218/73: "Art. 14 - Compete ao
- 31 **ENGENHEIRO DE MINAS**: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,
- 32 referentes à prospecção e à pesquisa mineral; **lavra de minas; captação de água subterrânea;**
- 33 **beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos."** (grifos
- 34 nossos)-----
- 35 As dos Geólogos pelo artigo 6º da Lei nº 4076/62: "Art. 6º- São da competência do **GEÓLOGO** ou
- 36 **ENGENHEIRO GEÓLOGO**: a) **trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos,**
- 37 **geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e**
- 38 **pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências**
- 39 **geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com**
- 40 **suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.**
- 41 **Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX,**
- 42 **artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas): IX - Na conclusão dos trabalhos,**
- 43 **dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no**
- 44 **curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do**
- 45 **profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que**
- 46 **habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e**
- 47 **possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica**
- 48 **da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela**
- 49 **pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de**
- 50 **quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da**
- 51 **possibilidade de lavra; h) no caso de jazidas da classe XI, estudo analítico das águas, do ponto de vista**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

- 1 de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes
 2 forem aplicáveis." (grifos nossos).-----
- 3 As dos **Geógrafos** pelo artigo 3º da Lei nº 6664/79: "Art. 3º- É da competência do **GEÓGRAFO** o
 4 exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados dos Territórios e dos
 5 Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares: I - **reconhecimentos,**
 6 **levantamentos, estudos e pesquisas de caráter fisicogeográfico, biogeográfico, antropogeográfico**
 7 **e geoeconômico** e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem
 8 necessárias: a) **na delimitação e caracterização de regiões, sub-regiões geográficas naturais e zonas**
 9 **geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;** b) **no equacionamento e**
 10 **solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do**
 11 **Pais;** c) **na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;** d) **no zoneamento geo-humano,**
 12 **com vistas aos planejamentos geral e regional;** e) **na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em**
 13 **escala regional e inter regional;** f) **na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e**
 14 **problemas conexos;** g) **na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de**
 15 **regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;** h) **no estudo físico-cultural dos**
 16 **setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção;** i) **na estruturação ou reestruturação**
 17 **dos sistemas de circulação;** j) **no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos**
 18 **urbanos e rurais;** l) **no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;** m) **no**
 19 **levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;** n) **na divisão administrativa**
 20 **da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. II - A organização de congressos, comissões,**
 21 **seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia."**
 22 (grifos nossos).-----
- 23 A Resolução CONFEA nº 218/73 especifica, em seu artigo primeiro: "Art. 1º - Para efeito de
 24 fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia,
 25 Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:---
 26 Atividade 01 - **Supervisão, coordenação e orientação técnica;**-----
 27 Atividade 02 - **Estudo, planejamento, projeto e especificação;**-----
 28 Atividade 03 - **Estudo de viabilidade técnico-econômica;**-----
 29 Atividade 04 - **Assistência, assessoria e consultoria;**-----
 30 Atividade 05 - **Direção de obra e serviço técnico;**-----
 31 Atividade 06 - **Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;**-----
 32 Atividade 07 - **Desempenho de cargo e função técnica;**-----
 33 Atividade 08 - **Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;**-----
 34 Atividade 09 - **Elaboração de orçamento;**-----
 35 Atividade 10 - **Padronização, mensuração e controle de qualidade;**-----
 36 Atividade 11 - **Execução de obra e serviço técnico;**-----
 37 Atividade 12 - **Fiscalização de obra e serviço técnico;**-----
 38 Atividade 13 - **Produção técnica e especializada;**-----
 39 Atividade 14 - **Condução de trabalho técnico;**-----
 40 Atividade 15 - **Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;**-----
 41 Atividade 16 - **Execução de instalação, montagem e reparo;**-----
 42 Atividade 17 - **Operação e manutenção de equipamento e instalação;**-----
 43 Atividade 18 - **Execução de desenho técnico."** (grifos nossos).-----
- 44 Assim, no âmbito das profissões regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREAs, estão habilitados a
 45 atuar nas atividades objeto desta consulta, sempre limitados pela extensão de suas atribuições:-----
- 46 1.a realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação
 47 existente, verificação da existência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos –
 48 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e Engenheiro Ambiental;-----
- 49 2.a avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente nos aspectos relacionados
 50 à fauna e flora – Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal;-----
- 51 3.a atuar na verificação da conformidade de obras e empreendimentos com legislação ambiental vigente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

- 1 – todos os profissionais mencionados na consulta, nos limites de suas atribuições;-----
- 2 4.a participar na determinação de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e
- 3 indicação de medidas para recuperação ambiental – todos os profissionais mencionados na consulta, nos
- 4 limites de suas atribuições;-----
- 5 5.a emitir autorizações ou pareceres em processos de licenciamento, avaliar projetos de recuperação
- 6 ambiental – todos os profissionais mencionados na consulta, nos limites de suas atribuições com exceção
- 7 dos geógrafos;-----
- 8 6.a realizar levantamentos de campo – todos os profissionais mencionados na consulta, nos limites de
- 9 suas atribuições;-----
- 10 7.a elaborar relatórios técnicos – todos os profissionais mencionados na consulta, nos limites de suas
- 11 atribuições;-----
- 12 8.a acompanhar projetos de recuperação de mata ciliar – Engenheiros Agrônomos, Engenheiros
- 13 Florestais e Engenheiros Ambientais;-----
- 14 9.a elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental – todos os
- 15 profissionais mencionados na consulta, nos limites de suas atribuições;-----
- 16 10.a desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções no cargo – a
- 17 resposta a esta questão fica prejudicada, em virtude da falta de detalhamento do que seriam as "outras
- 18 atividades"; entretanto, as atribuições listadas acima permitem avaliar o que cada profissional pode fazer.
- 19 **.3) Perguntou também:-----**
- 20 " Sobre as atribuições profissionais de Tecnólogo em Gestão Ambiental; Tecnólogo em Saneamento;
- 21 Tecnólogo Ambiental; Técnico de Nível Médio, nas modalidades: meio ambiente, saneamento, agrícola,
- 22 químico, hidrologia, metalurgia, mineração, geologia; Arquiteto; Engenheiro Civil, Engenheiro Químico e
- 23 Engenheiro Agrícola, assim como Engenheiros e Tecnólogos de outras áreas que tenham cursos de
- 24 especialização, pós graduação, mestrado ou doutorado na área ambiental, para atuarem nas atividades,
- 25 relacionadas a intervenções em áreas naturais consideradas de preservação permanente e
- 26 ambientalmente protegidas."-----
- 27 **3.1) Foi respondido por meio do Ofício nº 172/09-CN/GEAT/SUPTEC, o seguinte:-----**
- 28 As atribuições dos profissionais citados são definidas pelas Resoluções do Confea:-----
- 29 As dos Tecnólogos, pelos artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA nº 313/86: "Art. 3º - As atribuições dos
- 30 Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização,
- 31 **respeitados os limites de sua formação**, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização,
- 32 mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de
- 33 instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo;
- 34 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico.-----
- 35 **Parágrafo único** - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, **sob a supervisão e**
- 36 **direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos**: 1) execução de obra e serviço
- 37 técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada.-----
- 38 **Art. 4º** - Quando **enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º**
- 39 **e seu parágrafo único**, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia,
- 40 avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino,
- 41 pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão.-----
- 42 **Parágrafo único** - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o
- 43 objetivo social desta seja compatível com suas atribuições."(grifos nossos)-----
- 44 -
- 45 Deve-se esclarecer neste ponto que "Tecnólogo em Gestão Ambiental" não é reconhecido como um
- 46 profissional afeto ao sistema CONFEA/CREAs, portanto, não se aplica aos mesmos a legislação acima
- 47 citada.-----
- 48 **As dos Técnicos de Nível médio, pelo artigo 1º da Resolução CONFEA nº 262/79:" Art. 1º - Para efeito de**
- 49 **fiscalização do exercício profissional dos Técnicos de 2º Grau, as atividades constantes do Art. 24 da**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

1 Resolução nº 218 ficam assim explicitadas: 1) Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e
 2 dirigidos por profissionais de nível superior. 2) Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e
 3 materiais. 3) Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho. 4)
 4 Levantamento de dados de natureza técnica. 5) Condução de trabalho técnico. 6) Condução de equipe
 5 de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. 7) Treinamento de equipes de execução de
 6 obras e serviços técnicos. 8) Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua
 7 habilitação. 9) Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência. 10) Organização
 8 de arquivos técnicos. 11) Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade. 12)
 9 Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos. 13) Execução de instalação,
 10 montagem e reparo. 14) Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e
 11 venda de equipamentos e materiais. 15) Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua
 12 competência. 16) Execução de ensaios de rotina. 17) Execução de desenho técnico." e pelos artigos 4º e
 13 6º do Decreto nº 90922/85, com a redação dada pelo Decreto nº 4.560/02: "Art. 4º - As atribuições dos
 14 técnicos industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e de
 15 sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:-----

16 I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar
 17 equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;-----

18 II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e
 19 pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria,
 20 exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:-----

21 1) coleta de dados de natureza técnica;-----

22 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;-----

23 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;-----

24 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;-----

25 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;-----

26 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos
 27 materiais, peças e conjuntos;-----

28 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.-----

29 III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de
 30 equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas
 31 equipes;-----

32 IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados,
 33 assessorando, padronizando, mensurando e orçando;-----

34 V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação
 35 profissional;-----

36 VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º
 37 graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério
 38 nesses dois níveis de ensino.-----

39 § 1º - Os técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade Edificações,
 40 poderão projetar e dirigir edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos
 41 residenciais, bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado
 42 ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.-----

43 § 2º - Os técnicos em Eletrotécnica poderão projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de
 44 energia de até 800 Kva, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.-----

45 § 3º - Os técnicos em Agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação de levantamentos
 46 topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como perito em
 47 vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer atividade de desenhista de sua especialidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

- 1 Art. 6º - As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do
 2 exercício profissional e da sua fiscalização, **respeitados os limites de sua formação**, consistem em: ---
 3 I - desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas;-----
 4 II - atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise,
 5 experimentação, ensaio e divulgação técnica;-----
 6 III - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º
 7 graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério
 8 nesses dois níveis de ensino;-----
 9 IV - responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de:-----
 10 a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio;-----
 11 b) topografia na área rural;-----
 12 c) **impacto ambiental**;-----
 13 d) paisagismo, jardinagem e horticultura;-----
 14 e) construção de benfeitorias rurais;-----
 15 f) drenagem e irrigação;-----
 16 V - elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de
 17 novastecnologias;-----
 18 VI - prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e
 19 pesquisastecnológicas, ou nos trabalhos e vistorias, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo,
 20 dentre outras, as seguintes tarefas:-----
 21 a) coleta de dados de natureza técnica;-----
 22 b) desenho de detalhes de construções rurais;-----
 23 c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;-----
 24 d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
 25 e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;-----
 26 f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento,
 27 comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;-----
 28 g) administração de propriedades rurais; comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e
 29 irrigação.-----
 30 VII - conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação
 31 profissional;-----
 32 VIII - responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos
 33 laudos nas atividades de:-----
 34 a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;-----
 35 b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das
 36 plantas e dos animais;-----
 37 c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;-----
 38 d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e
 39 armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais;-----
 40 e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;-----
 41 f) produção de mudas (viveiros) e sementes;-----
 42 IX - executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

- 1 X - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais
 2 especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; -----
- 3 XI - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal,
 4 animal e agroindustrial;-----
- 5 XII - prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas,
 6 implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação,
 7 interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;-----
- 8 XIII - administrar propriedades rurais em nível gerencial;-----
- 9 XIV - prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;-----
- 10 XV - treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;-----
- 11 XVI - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;-----
- 12 XVII - analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares
 13 da área a serem implementadas;-----
- 14 XVIII - identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre
 15 solo e planta, planejando ações referentes aos tratamentos das culturas;-----
- 16 XIX - selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas
 17 daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos;-----
- 18 XX - planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a
 19 conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários;-----
- 20 XXI - responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de
 21 imóveis rurais;-----
- 22 XXII - aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético;-----
- 23 XXIII - elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal,
 24 vegetal e agroindustrial;-----
- 25 XXIV - responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização,
 26 desratização e no controle de vetores e pragas;-----
- 27 XXV - implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;-----
- 28 XXVI - identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos;-----
- 29 XXVII - projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de
 30 empreendimentos;-----
- 31 XXVIII - realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e
 32 dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas;
- 33 XXIX - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem
 34 vegetal, animal e agroindustrial;XXX - responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando
 35 seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de
 36 produtos;-----
- 37 XXXI - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.-----
- 38 § 1º Para efeito do disposto no inciso IV, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e
 39 cinquenta mil reais) por projeto.-----
- 40 § 2º As atribuições estabelecidas no caput não obstam o livre exercício das atividades correspondentes
 41 nem constituem reserva de mercado. (NR)" (grifos nossos)-----
- 42 As dos Arquitetos, pelo artigo 2º da Resolução CONFEA nº 218/73: "Art. 2º - Compete ao ARQUITETO
 43 OU ENGENHEIRO ARQUITETO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,
 44 referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores;
 45 planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos."-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

1 As dos Engenheiros Agrícolas, pelo artigo 1º da Resolução CONFEA nº 256/78: "Art. 1º - *Compete ao*
 2 *Engenheiro Agrícola o desempenho das atividades 1 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA,*
 3 *referentes à aplicação de conhecimentos tecnológicos para a solução de problemas relacionados à*
 4 *produção agrícola, envolvendo energia, transporte, sistemas estruturais e equipamentos, nas áreas de*
 5 *solos e águas, construções para fins rurais, eletrificação, máquinas e implementos agrícolas,*
 6 *processamento e armazenamento de produtos agrícolas, controle da poluição em meio rural, seus*
 7 *serviços afins e correlatos.*"-----

8 As dos Engenheiros Civis, pelo artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218/73: "Art. 7º - *Compete ao*
 9 *ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho*
 10 *das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de*
 11 *rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos,*
 12 *rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e*
 13 *correlatos.*"-----

14 As dos Engenheiros Químicos, pelo artigo 17 da Resolução CONFEA nº 218/73: " 7º da Resolução
 15 CONFEA nº 218/73: Art. 17 - *Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL*
 16 *MODALIDADE QUÍMICA: I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,*
 17 *referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e*
 18 *instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.*"-----

19 A Resolução CONFEA nº 218/73 especifica, em seu artigo primeiro: "Art. 1º - *Para efeito de fiscalização*
 20 *do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e*
 21 *Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*"-----

22 *Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;*-----

23 *Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;*-----

24 *Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;*-----

25 *Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;*-----

26 *Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*-----

27 *Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;*-----

28 *Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;*-----

29 *Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;*-----

30 *Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*-----

31 *Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;*-----

32 *Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;*-----

33 *Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;*-----

34 *Atividade 13 - Produção técnica e especializada;*-----

35 *Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;*-----

36 *Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*-----

37 *Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;*-----

38 *Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;*-----

39 *Atividade 18 - Execução de desenho técnico." (grifos nossos)*-----

40 Assim, no âmbito das profissões regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREAs, profissionais das áreas
 41 relacionadas pela consultante, sempre limitados pelas suas respectivas atribuições e/ou pela extensão de
 42 suas formações iniciais, apresentam possibilidades de atuar nas atividades objeto desta consulta, no
 43 contexto das atribuições acima citadas, na forma a eles concedidas, individualmente, quando de seu
 44 registro neste Conselho:-----



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

o que diz respeito a cursos de especialização, pós-graduação mestrado ou doutorado, as atribuições são definidas caso a caso, mediante solicitação do profissional para revisão de suas atribuições, anexando todas as informações sobre o curso e as matérias. A solicitação será avaliada pela Comissão Especial de Atribuições Profissionais – CEAP – a qual analisará o histórico apresentado, identificará as atribuições correspondentes às matérias cursadas e, posteriormente encaminhará o processo para aprovação pela Câmara Especializada Correspondente.

4) Conclusões:

O Sistema Confea Creas, não tem competência legal para interferir nas atribuições de profissionais de outros Conselhos os quais possuem legislação própria, porém há possibilidade do encaminhamento do comparativo das atribuições dos profissionais do Sistema ao Judiciário, por meio da Superintendência Jurídica.

3.1 Informação Técnica:

Quanto ao **Engenheiro Agrônomo** - Descrição do conhecimento necessário para:

1. projetos de reflorestamento ambiental – Deve ter o conhecimento de Agrometeorologia e Climatologia, fisiologia vegetal, genética de melhoramento, sistemas de irrigação e drenagem, manejo de produção florestal, fitotecnia, solos, manejo e conservação do solo e água, microbiologia e fitossanidade, nutrição de plantas e adubação, tecnologia de produção.

2. laudo – Técnicas e Análises Experimentais

3. licenças e assessoria ambiental – manejo e gestão ambiental

Base de consulta

Resolução nº 01 do MEC – Eng. Agrônomo.

O agrupamento desses campos gera grandes áreas que caracterizam o campo profissional e agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam atribuições, deveres e responsabilidades. Esse núcleo será constituído por: Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e Perícias; Biotecnologia Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia, Geoprocessamento e Georreferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação, Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura, Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística; Genética de Melhoramento, Manejo e Produção e Florestal; Zootecnia e Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade; Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da Água, Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais; Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos Agropecuários.

Quanto ao **Engenheiro Florestal** - Descrição do conhecimento necessário para:

1. projetos de reflorestamento ambiental – Deve ter o conhecimento de Dendrometria e Inventário, Ecossistemas Florestais, Fitossanidade; Gestão dos Recursos Naturais Renováveis, Manejo Florestal; Melhoramento Florestal; Meteorologia e Climatologia, Recuperação de Ecossistemas Florestais Degradados, Recuperação de Ecossistemas Florestais Degradados; Recursos Energéticos Florestais; Silvicultura; Sistemas Agrossilviculturais; Solos e Nutrição de Plantas

2. laudo – Avaliação e Perícias Rurais

3. licenças e assessoria ambiental – Técnicas e Análises Experimentais

***Resolução 03/06 MEC – Engº Florestal**

O agrupamento desses campos gera grandes áreas que definem o campo profissional e o agro-negócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam o Engenheiro Florestal. Esse núcleo será constituído por: **Avaliação e Perícias Rurais; Cartografia e Geoprocessamento; Construções Rurais; Comunicação e Extensão Rural; Dendrometria e Inventário; Economia e Mercado do Setor Florestal; Ecossistemas Florestais; Estrutura de Madeira; Fitossanidade; Gestão Empresarial e Marketing; Gestão dos Recursos Naturais Renováveis; Industrialização de Produtos Florestais; Manejo de Bacias Hidrográficas; Manejo Florestal; Melhoramento Florestal; Meteorologia e Climatologia; Política e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

**SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

1 Legislação Florestal; Proteção Florestal; **Recuperação de Ecossistemas Florestais Degradados;**
 2 **Recursos Energéticos Florestais; Silvicultura; Sistemas Agrossilviculturais; Solos e Nutrição de**
 3 **Plantas; Técnicas e Análises Experimentais;** e Tecnologia e Utilização dos Produtos Florestais.-----
 4 Esta Assistência técnica, julgou por bem, face o fato ocorrido, dar ciência a CEA, o que ocorreu na
 5 reunião ordinária de 07/03/13.-----

6 **Em virtude da análise efetuada pela CEA, a proposta é :-**-----

7 1)Pelo encaminhamento do Processo ao Sr. Secretário Geral, Dr. Nivaldo José Bósio, para que
 8 Departamento Jurídico, tome as providências necessárias em relação ao Edital para o Concurso Público
 9 nº 01/2012.-----

10 2)Pela fiscalização permanente aos profissionais funcionários da CETESB verificando-se as atividades
 11 que desenvolvem, e formação profissional.-----

12 O expediente deverá ser respondido e encaminhado em forma de Decisão da CEA-----

13 **IV – Leitura de extratos de correspondências recebidas e expedidas.** -----

14 Coordenador parabeniza os aniversariantes – março/2013. Dia 06 - MARGARETI AP. STACHISSINI
 15 NAKANO; dia 18- NELSON DE OLIVEIRA MATHEUS JÚNIOR, dia 22 - JOSÉ RICARDO ALVES
 16 PEREIRA, dia 24 - GISELE HERBST VASQUEZ, dia 24 - ALEXANDRE DE SENE PINTO dia 25 - MÁRIO
 17 RIBEIRO DUART2, dia 29 -WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO. Destaca Outras datas: 08 – Dia
 18 internacional da Mulher. 22 – Dia Mundial da Água. Dia 23 – Dia Mundial do Meteorologista.-----

19 **Expedidas:** Memorando nº 006/13- CEA, encaminha calendário Grupo técnico de trabalho Prefeituras
 20 Municipais; Ofício nº 031/13 – CEA ao Consº federal Daniel A. S. Marcondes, para participar do GTT
 21 ART-Múltipla – RA, da CEA; Ofícios de nº 003/13 – CEA a nº 029/13, às Instituições de Ensino
 22 informando e solicitando datas para realização dos Cursos de Legislação Profissional; Ofício nº 030/2013
 23 – Cea, externando pêsames, pelo falecimento do professor dr. Felipe Martins Muller; Ofício nº 001/13 –
 24 CEA à Engª Agrª Cibele Longo respondendo consulta sobre atribuições para participar de concurso
 25 público; Ofício nº 02/13 – CEA, em atendimento a Notificação extra Judicial, informa sobre a questão de
 26 conferir atribuições profissionais conforme Lei 5194/66, artigo 84; e-mail à UD – Adriana Bastos,
 27 informando que a proposta apresenta na CEA de 07/02, está liberada para disponibilização aos
 28 profissionais. -----

29 **Recebidas:** Expediente do Consº Federal Francisco Ladaga, do Crea-PR, referente posicionamento da
 30 Agronomia quanto a Resolução nº 1010/05; Decisão PL – 2766/2012, esclarece nº de Consºs Regionais
 31 de Engª; Decisão PL – 56/2013, indicações de Medalha de Mérito e Livro de Mérito do Confea; Plano
 32 Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO; Convite da SAA, Lançamento do Projeto
 33 Integra-SP; Decisão D/SP nº 004/2013 aprovada pela Diretoria o Plano de Trabalho da CEa para 2013;
 34 Decisão D/SP nº 01/2013, Diretoria aprova a criação dos grupos técnicos de Trabalho da CEA. -----

35 **V – Comunicação dos Conselheiros:** -----

36 (Dos Conselheiros) INVERTER A ORDEM - Será o último item, aprovado na CEA de 20/04/06.-----
 37 Utilizar se necessário Modelo " Comunicados" (artº 73, inciso IV, do NR) ou Modelo Proposta" (artº 73,
 38 inciso VIII do NR).-----

39 **Diretores:** Não houve manifestação-----

40 **Conselheiros:** O Consº Cássio informa que foi escolhido o Presidente da Acessibilidade. -----

41 Consª Francisca – Presta informações sobre a CRP – Comissão de relações Públicas-----

42 Consª Evandra - Fala da homenagem que será prestada a colega Mônica Bergamaski na Plenária, pelo
 43 dia da Mulher. Também que é candidata à Representante na SBEF – Sociedade Brasileira de
 44 Engenheiros Florestais.-----

45 Consº Ulisses, informa que é o Coordenador da Comissão do Meio Ambiente-----

46 Consº Abramides, faal da ADEALQ. Consº Menten 100 mais influentes no Agronegócio.-----

47 Consº Faraco , pede aumento no valor da quilometragem aos Consºs.-----

48 **Coordenação:** O Coordenador-Adjunto Mário Ribeiro Duarte-----

49 **VI - Apresentação da Pauta:** -----

50 **VI.1 – Discussão e Votação das Relações de:**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CREA-SP

SÚMULA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
 ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

- 1 Interrupção de Registro de Profissionais:-----
- 2 Relação 006/2012 - Ugi Barretos (ordem 01 à 04)-----
- 3 Relação 007/12 Ugi Mogi Guaçú (ordem 01)-----
- 4 Relação 030/12 Ugi S. J. Campos (ordem 01)-----
- 5 Relação 005/12 Ugi Araçatuba (ordem 01 à 11)-----
- 6 Relação 007/12 Ugi S.J.R. Preto (ordem 01 à 03)-----
- 7 Relação 005/13 Ugi S.J.Campos (ordem 01)-----
- 8 Relação 176/12 Ugi Araraquara (ordem 01 á 06)-----
- 9 Todas as Relações foram **aprovadas**, sem abstenções nem votos contrários-----
- 10 **VI.2 Julgamento de Processos** – Pauta tem 8 processos. **TODOS APROVADOS**-----
- 11 Destaques da Mesa: Após aprovados, todos cujas atividades tem sobreamento com outras Câmaras,
- 12 deverão ser encaminhados , as mesmas-----
- 13 VII – Discussão dos assuntos em pauta-----
- 14 Encerramento da Reunião às 12:00 horas -----
- 15 O Coordenador agradece a presença de todos, desejando um feliz retorno aos seus lares-----

Engº Agrº José Luís Susumu Sasaki
 Creasp nº 0600640523
 Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia